

CONTRATO Nº109/2018.

DATA: 23/05/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 375.142..700-78, da RG nº 9023447197, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Dental Oeste Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua das Flores, nº. 549, Centro, cidade de Iporã do Oeste SC, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, representada neste ato pelo **Sr. Jacson Luiz Berti**, residente à rua a Flores, nº 326, Apto 02, Centro, cidade de Iporã d'Oeste SC, CEP: 89.899-000 portador do CPF nº. 726.179.939-49, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento dos materiais especificados no objeto da cláusula primeira deste contrato, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2018 de 24 de abril de 2018, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades de Saúde da cidade e do Distrito de Saltinho, os seguintes materiais:

Empresa: DENTAL OESTE LTDA					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
48	15,00	UN	Embalagem para selagem de materiais de esterilização rolo de 25cm X 100M, (papel/plástico)	88,00000	1.320,00
49	15,00	UN	Embalagem para selagem de materiais de esterilização rolo de 20 cm X 100M, (papel/plástico)	70,78000	1.061,70
70	10,00	KIT	cimento ionômero de vidro p/ restauração (frasco de pó com 10g e frasco líquido com 8ml)	14,15000	141,50
77	70,00	CX	anestesico novocol lidocaína 2% c/ fenilefrina cx c/ 50 tubetes -	33,00000	2.310,00
87	5,00	KIT	cimento provisório IRM(a base de oxido de zinco e eugenol reforçado com polimeros. Frasco de pó 38g, e frasco de líquido 15ml)	18,32000	91,60
97	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 1090	1,60000	32,00
98	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 1091	1,60000	32,00
109	10,00	CX	limas hedstroem 1ª serie 15-40 21mm	16,50000	165,00
110	10,00	CX	limas hedstroem 1ª serie 15-40 25mm	16,50000	165,00

111	10,00	CX	limas kerr numero 10 - 25mm	16,33000	163,30
113	6,00	UN	resina fotopolimerizável flow com 2g - cor A3	10,86000	65,16
120	5,00	UN	cimento de hidróxido de cálcio para forramento (pasta base + cataliz	12,00000	60,00
122	50,00	UN	Papel carbono em bloco para articulação dentaria com 12 folhas.	1,58000	79,00
126	20,00	UN	espelho bucal n. 5	2,10000	42,00
138	6,00	UN	broca carbide para peça reta número 04	6,91000	41,46
139	6,00	UN	broca carbide para peça reta número 06	6,91000	41,46
140	6,00	UN	broca carbide para peça reta número 08	6,91000	41,46
143	6,00	UN	porta matriz metálico tofflirmire para amálgama	25,74000	154,44
144	3,00	UN	aplicador metálico para hidróxido de cálcio ponta dupla	7,06000	21,18
145	6,00	UN	porta amálgama plástico	9,41000	56,46
147	6,00	UN	pinça hemostática reta (tipo tesoura - mosquito)	9,00000	54,00
148	6,00	UN	pinça hemostática curva (tipo tesoura - mosquito)	9,00000	54,00
151	5,00	CX	limas kerr numero 10 - 21mm	16,50000	82,50
152	50,00	PAC	sugador odontológico descartável colorido - pacote c/ 40 unidades	3,80000	190,00
159	6,00	UN	Cimento de Zinco líquido	10,08000	60,48
160	6,00	UN	Cimento de zinco pó	10,08000	60,48
161	6,00	UN	Escova de aço para limpeza de broca	3,94000	23,64
169	10,00	CX	Gorro cirurgico feminino	5,39000	53,90
175	2,00	UN	Tricresol formalina 10ml	4,26000	8,52
177	6,00	UN	Verniz cavitário 15 ml	8,27000	49,62
Total dos Produtos					6.721,86

Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos materiais e produtos, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor total de **R\$ 6.721,86** (seis mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em duas vezes, sendo o primeiro pagamento em até dez dias após a entrega solicitada, e o segundo pagamento em até trinta dias após o primeiro pagamento, que esta condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal.

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos materiais e produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A : 2012 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 40

P/A : 2080 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2080 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4500

P/A : 2019 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2012 / 33903036000000 – Material de Consumo / RV – 40

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Rodeio Bonito - RS, em 23 de maio de 2018.

**Paulo Possamai
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE**

**Dental Oeste Eireli
CONTRATADA**

Testemunhas: 1º _____

2º _____

**De acordo em data supra
Assessoria jurídica.**